



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 7.190/2024 E A ALTERAÇÃO DO ANEXO XII DA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 7.190, de 20 de dezembro de 2024, e altera o Anexo XII da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XII
FUNÇÕES COMISSIONADAS DE NATUREZA ESPECIAL VINCULADAS A
SECRETARIAS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO”

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>VALOR</i>
Coordenador	FC - 01	R\$ 3.100,00
Pregoeiro	FC - 01	R\$ 3.100,00
Agente de Contratação	FC - 01	R\$ 3.100,00
Assessor Especial	FC – 02.1	R\$ 2.660,00
Membros da Equipe Contratação	FC – 02	R\$ 1.860,00
Assessor Técnico I	FC - 03	R\$ 1.860,00
Assessor Técnico II	FC - 04	R\$ 1.150,00
Assessor Técnico III	FC - 05	R\$ 890,00
Fiscal de Contrato	FC - 05	R\$ 890,00
FC da Mesa Diretora	FC - 06	R\$ 625,00

(NR)”

Art. 2º Fica revogado o anexo IX da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

